



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A biópsia da próstata é um exame realizado pelo médico urologista que pode confirmar com precisão a presença do câncer de próstata. Por isso, é muito comum que médicos solicitem a biópsia em pacientes que, anteriormente, deram sintomas da presença do câncer ou que tiveram indicações durante o exame de toque ou em exames de amostra de PSA.

A contratação tem por objetivo adquirir procedimento para os pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde, essencial para um diagnóstico mais preciso e eficiente, sendo assim esta contratação é necessária para proporcionar ferramentas de diagnóstico mais avançadas, visto que o procedimento não é realizado no município.

Devido a importância desse serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, vez que a Prefeitura Municipal de Leme não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para a realização dessas atividades.

Os serviços são considerados de natureza contínua, de acordo com a IN- MPDG °05, de 25 de maio de 2017.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O agendamento do procedimento será efetuado exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria de Saúde com autorização do Auditor Médico.
- b) A solicitação do procedimento deverá ser agendada e respondida em até 05 dias pela contratada.
- c) A execução do procedimento não poderá ser superior a 30 dias da data da solicitação.
- d) Os procedimentos de urgência deverão ser respondidos em até 48 horas pela contratada.
- e) O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.
- f) Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.
- g) A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros encargos necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução do serviço.
- h) A contratada deverá emitir relatório com o nome e o número de pacientes atendidos, acompanhando o documento fiscal competente contento o número do Empenho correspondente, sendo a referida despesa a ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de execução do serviço.
- i) Para a prestação do serviço objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em hospital, clínica ou similar e estabelecido em local com distância máxima de 180 (cento e oitenta) quilômetros do Município de Leme, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. A distância máxima informada justifica-se pelo fato de que os custos com transportes inviabilizariam a contratação, além de trazer inúmeros desconfortos aos pacientes.



3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e combinado ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º do Decreto Municipal nº 8.057/2023. A cotação direta do mercado foi realizado mediante consulta de cadastro de fornecedores em solicitação via e-mail. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores e valores dos produtos relacionados. Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem por objetivo adquirir procedimento para os pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde, essencial para um diagnóstico mais preciso e eficiente, sendo assim esta contratação é necessária para proporcionar ferramentas de diagnóstico mais avançadas, visto que o procedimento não é realizado no município.

Diante das informações levantadas e da análise cuidadosa das opções disponíveis, decidimos pela realização da contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico. Esta solução foi escolhida devido à sua eficácia comprovada e à sua adequação às práticas de contratação adotadas por outras instituições similares, como também pela viabilidade de competição de mais de um fornecedor que esteja apto a realizar os serviços.

Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a solução que se flagrou como mais vantajosa para a prestação complementar de serviços de exames de diagnóstico por imagem destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, foi a contratação na modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista que os objetos requeridos atendam à hipótese previstas na Lei nº. 14.133/2021 sendo:

- necessidade de contratações frequentes de forma parcelada.
- impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada servirá para atender a demanda já existente, bem como os que eventualmente surgirem. Assim, o quantitativo, conforme tabela abaixo, é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários da Rede Municipal de Saúde e atender demanda da Secretaria da Saúde.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Biópsia Transretal de Próstata Guiada por Ultrassom	100	R\$ 1.169,20	R\$ 116.920,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dessa contratação é de R\$ 116.920,00

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A separação do item não é possível nesse objeto por se tratar de lote único. Portanto, o parcelamento seria prejudicial à eficiência administrativa e a economicidade da gestão pública, colocando em risco a execução do serviço.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A importância do município ao realizar esses exames está relacionada aos benefícios que ele pode proporcionar para a saúde dos pacientes, redução de complicações, alívio da dor e sintomas, prevenção de recorrência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição em si deste tipo de serviço não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum e simples do objeto. É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo é simples e comum, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados. Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Com base nas informações expostas acima, a biópsia da próstata é o único exame capaz de confirmar com precisão a presença do câncer de próstata. Considerando que a Prefeitura Municipal de Leme não dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para a realização deste procedimento, afirmamos que a contratação por meio de licitação não só é necessária, mas também economicamente viável.

Leme, 05 de Março de 2025.

Andréa Aparecida do Nascimento Pavezi
Chefe do Núcleo Regulação e Auditoria M.C.A. em Saúde

Neide Aparecida da Silva Schimalz
Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62EC-4991-FCCD-5E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE APARECIDA DA SILVA SCHIMALZ (CPF 054.XXX.XXX-08) em 11/03/2025 11:39:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉA APARECIDA DO NASCIMENTO PAVEZI (CPF 163.XXX.XXX-24) em 11/03/2025 14:28:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 12/03/2025 10:25:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/62EC-4991-FCCD-5E24>